

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	013/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	013/2025 – ATA 009/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social					CNPJ	
SAFRA SERVICOS DE ADMINISTRACAO FIDUCIARIA LTDA.					06.947.853/0001-11	
Endereço					Data Constituição	
AVENIDA PAULISTA, 2100 - ANDAR 15 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01.310-930					03/08/2004	
E-mail (s)					Telefone (s)	
edmilson.alves@safra.com.br					(11) 3175-4677	
Data do registro na CVM	23/02/2015	Categoria (s)				
Data do registro no BACEN		Categoria (s)				
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone	
EDMILSON ROGÉRIO ALVES			edmilson.alves@safra.com.br		(11) 3175-4677	
GABRIEL NOGUEIRA F DA SILVA			gabriel.silva@safra.com.br		(11) 13175-7575	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SAFRA IMA FIC FI RF	10.787.822/0001-18	
SABRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO	10.347.195/0001-02	
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC FI RF	30.659.168/0001-74	
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RF	10.787.647/0001-69	
SAFRA EXECUTIVE INSTITUCIONAL RF	32.999.490/0001-78	
SAFRA S&P REAIS PB FI MM	21.595.829/0001-54	
SAFRA S&P REAIS REGIME PRÓPRIO MM	43.759.044/0001-02	
SAFRA CARTEIRA PREMIUM FI MM	17.253.869/0001-40	
SAFRA SELECTION FIC AÇÕES	06.234.360/0001-34	
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	16.617.446/0001-08	
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC FIA	32.666.326/0001-49	
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB	19.436.818/0001-80	
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC AÇÕES	02.097.252/0001-06	

MANAGER JSS SUTAINABLE EQUITY GLOBAL THEMATIC RP	42.298.856/0001-35	
SAFRA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA AMERICANA FI MM	44.615.439/0001-02	
SAFRA CONSUMO PB FIC FIA	28.580.812/0001-72	
SAFRA EQUITY PORTFÓLIO PB	14.476.729/0001-43	
SAFRA DI MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO LONGO PRAZO	02.536.364/0001-16	
SAFRA IRF-M1+ ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.110.817/0001-90	
SAFRA IRF-M1 ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.110.409/0001-39	
SAFRA IMA-B5+ ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.109.793/0001-50	
SAFRA IMA-B5 ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.108.864/0001-08	
SAFRA JSS BOND US HIGH YIELD REAIS	49.826.572/0001-13	
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CP	20.441.483/0001-77	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda. é uma instituição financeira brasileira especializada na administração de fundos de investimento, vinculada ao Grupo Safra. Sua sede está localizada na Avenida Paulista, 2100, Andar 15, Bela Vista, São Paulo - SP. É controlada pelas empresas do grupo. A Sra. Vicky Safra e os Srs. Alberto Joseph Safra, David Joseph Safra, Esther Safra Dayan e Jacob Joseph Safra controlam 100% do Banco Safra e são controladores indiretos das sociedades que compõe o Grupo J. Safra.
Segregação de Atividades	A atividade de administração é realizada pela a Safra Serviços de Administração Fiduciária e os serviços de controladoria e custódia estão sob responsabilidade do Banco Safra S/A (ambas as empresas são subsidiárias integrais do Grupo Safra). A gestão dos fundos de recursos de terceiros é realizada pela Safra Asset Management e Banco J Safra, unidade de negócios que possui atividades e sistemas segregados das demais operações do Grupo Safra. A política de segregação é tratada no Manual de Compliance e é tema recorrente nos treinamentos ministrados pelo Compliance.
Qualificação do corpo técnico	O Grupo Safra possui diretrizes de treinamento que tem por objetivo capacitar, desenvolver e aperfeiçoar os colaboradores do conglomerado Safra no que diz respeito aos processos de formação, atualização, reciclagem e aprimoramento das capacidades técnica, administrativa e gerencial. As metodologias utilizadas podem ser presenciais (realizadas com a presença de treinamentos e orientação de instrutores através de experiências em sala de aula), à distância (realizadas sem a ação direta de instrutores, utilizando recursos visuais através do LMS SIGA no próprio ambiente de trabalho), além da realização dos cursos mandatórios pelo Banco Central (Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Código de Ética, Suitability, Risco Operacional, Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, Programa de Integridade (Combate à Corrupção) e Segurança da Informação). Ainda oferecemos grade com 37 cursos não mandatórios visando aprimorar conhecimento técnico e/ou comportamental, tais como Autodesenvolvimento, Captação, Crédito, Produtos e Serviços, entre outros. Existem diretrizes específicas para Incentivo à Graduação e Pós- Graduação, MBA, Cursos Externos, Certificações Obrigatórias e Não obrigatórias e Cursos de Idiomas. Para manter-se atualizado com as práticas de mercado, o Banco conta com ações como benchmarking, participações em eventos/fóruns e contatos com parceiros especializados nos temas de T&D.

Histórico e experiência de atuação	A Safra Serviços De Administração Fiduciária Ltda. é uma empresa do Grupo Safra, que opera de maneira totalmente segregada das demais empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de Chinese Wall. Está devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. O início das atividades da família Safra no Brasil se deu por meio de uma financeira no final da década de 50. Em fevereiro de 2005, o Banco Safra de Investimento assumiu as atividades relacionadas ao processo de gestão e prestação do serviço de registro e escrituração de cotas dos fundos Safra, sendo que as atividades de custódia e distribuição permaneceram sob responsabilidade do Banco Safra S.A. Em dezembro de 2008, a administração dos fundos de investimentos foi migrada para a JS Administração de Recursos S.A, empresa constituída com esse propósito específico, e em 2016 com o advento das novas regras da CVM (ICVM 558 / 555) e da necessária adequação dos regulamentos dos Fundos de Investimento e seus prestadores de serviços de administração e gestão às mesmas, o Grupo Safra decidiu, juntamente com o movimento de adaptação do mercado, segregar os serviços de administração fiduciária em um novo veículo societário do grupo, sediado em São Paulo. Desse modo, a administração dos fundos foi migrada para Safra Serviços De Administração Fiduciária Ltda.
Principais Categorias e Fundos ofertados	As categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-deinvestimento.htm
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Para o Risco de mercado são gerados diariamente relatórios contendo informações de VaR, Stress, Volatilidades dos Fundos e posições mapeadas por risco, com os devidos percentuais de ocupação dos limites. Além disso, possuímos alguns controles de risco on-line para que a área de risco e a gestão possam acompanhar o risco intra-day do mercado. Recebem estes relatórios os Membros do Comitê de Riscos e a Gestão. Para o Risco de Liquidez são gerados relatórios semanais contendo os "gaps" (diferença entre ativos passíveis de liquidação e resgates potenciais) nos prazos de 1, 5, 21, 42, 63 e 126 dias úteis, e nos prazos de 1, 2, 3, 4 e 5 anos, além de "gaps" de liquidez utilizando-se cenários de stress. Para o Risco de Crédito é disponibilizado diariamente relatório on-line contendo os limites por emissor disponíveis para aquisição de ativos por parte da gestão. Estas informações são a base para a liberação da boletagem, ou seja, nenhuma operação é fechada sem que haja limite aprovado e disponível. Constantemente é efetuada uma reavaliação econômico-financeira dos emissores, além de verificação de todos os covenants. O Banco Safra realiza a gestão de riscos através da metodologia de três linhas de defesa e mantém um conjunto de procedimentos, alinhados as melhores práticas do mercado, que garantem o cumprimento das determinações legais, regulamentares, e de suas políticas internas. No site do Banco Safra (www.safra.com.br) estão disponíveis as informações relativas às estruturas de gerenciamento de riscos, estabelecido pela Circular Bacen nº 3.678/13 e a estrutura de gerenciamento de capital, estabelecida pela Resolução Bacen nº 3.988/11, sendo esta revista pela Resolução CMN nº 4.557/17. Além disso, o Banco Safra é reconhecido por adotar uma gestão conservadora de seus riscos visando, principalmente, preservar bons índices de eficiência operacional e da qualidade dos ativos. Dessa forma, a definição do perfil de riscos do conglomerado é prerrogativa do Conselho de Administração que tem sinalizado, por meio de suas diretrizes, uma postura com baixo nível de apetite e de tolerância a riscos. Este perfil de riscos está refletido na cultura da organização, que mantém um corpo de executivos exercendo função ativa no processo decisório diário dos negócios, na tomada de decisões mais complexas e, principalmente, na gestão regular e comprometida com a prevenção e a mitigação dos riscos da organização e no seu comprometimento em estar em conformidade com a legislação e normativos regulatórios. O Banco Safra possui um Comitê Superior de Riscos, com periodicidade trimestral, é composto por três membros e com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento integrado de riscos e de capital.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Os colaboradores do Safra atestam, por meio do Termo de Adesão, que receberam e têm conhecimento do Código de Conduta e Ética. É responsabilidade da área de Compliance realizar a atualização periódica do documento, bem como acompanhar o seu cumprimento por parte dos funcionários. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê de Conduta e Integridade é composto por profissionais que representam diferentes setores. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais,

	ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público, a espelho dos ditames da Lei 12.846/2013 e legislação correlata (Decreto Federal 8.420/2015 e Portaria CGU 909/2015).;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Volume de Recursos sob administração: R\$ 161.403,7 milhões (Novembro/2024)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	O Banco Safra conta com área responsável pela geração de relatórios diários com a rentabilidade dos fundos, painéis para acompanhamento das performances dos fundos frente a concorrência e da indústria como um todo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Os formulários de diligência são respondidos com apoio das áreas responsáveis sobre o respectivo tema, como por exemplo, Compliance, PLD, Controles Internos, Gestão, Auditoria, entre outras. Quando aplicável, os formulários também contam com assinatura dos diretores responsáveis.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, MEDIANTE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTES COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	26/06/2025
---------------	-----------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA E MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.